



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 933/ 2016

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Jeferson de Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R\$ 17.242.497,99
Receita Tributária	513.004,99	
Receita de Contribuições	74.500,00	
Receita Patrimonial	90.102,00	
Transferências Correntes	16.366.091,00	
Outras Receitas. Correntes	198.800,00	

RECEITA DE CAPITAL		R\$ 1.409.502,01
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferência de Capital	1.389.502,01	

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF) (-) R\$ 2.152.000,00

Total R\$ 16.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.01.1 - Câmara Municipal	445.700,00
1.01.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	287.000,00
2.01.1 - Gabinete do Prefeito	423.516,52
2.02.1 – Secretaria Municipal de Administração	1.153.744,25
2.03.1 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.099.501,00
2.04.1 - Secretaria Municipal de Educação	2.426.293,22
2.04.2 – F.U.N.D.E.B	2.157.740,00
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	3.873.682,01
2.06.1 – Secretaria Mun. Transp. Serviços Urbanos	1.648.801,00
2.07.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	137.540,00
2.08.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	134.721,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

2.09.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	49.150,00
2.10.1 - Secretaria Municipal de Obras e Agricultura	1.267.700,00
2.11.1 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos	64.200,00
2.12.1 – Secretaria Municipal de Turismo	14.150,00
2.13.1 – Secretaria Municipal de Cultura	323.100,00
2.14.1 – Procuradoria Geral Municipal	52.300,00
2.15.1 – Controladoria Interna	42.300,00
2.16.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	684.361,00
2.17.1 – Fundo Municipal de Habitação	204.500,00
9.99.9 – Reserva de Contingencia	10.000,00
Total	R\$ 16.500.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 Legislativa	732.700,00
02 Judiciária	1.500,00
04 Administração	3.458.301,77
06 Segurança Pública	36.500,00
08 Assistência Social	817.882,00
10 Saúde	3.873.682,01
11 Trabalho	700,00
12 Educação	4.584.033,22
13 Cultura	153.300,00
15 Urbanismo	997.801,00
16 Habitação	204.500,00
17 Saneamento	304.700,00
18 Gestão Ambiental	11.000,00
20 Agricultura	235.100,00
22 Indústria	100,00
24 Comunicações	31.100,00
26 Transporte	344.100,00
27 Desporto e Lazer	3.000,00
28 Encargos Especiais	700.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total	R\$ 16.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES	14.390.528,25
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	7.927.149,00
320000 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
330000 – Outras Despesas Correntes	6.313.379,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

DESPESAS DE CAPITAL	2.099.471,75
440000 - Investimentos	1.789.471,75
460000 – Amortização da dívida	310.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total	16.500.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, e criar se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade para tanto, podendo:

- Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
- Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2017, a incluir novos Elementos de Despesas e novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos ou em atendimento as exigências legais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 05 de dezembro de 2016.


Jeferson de Almeida
Prefeito Municipal